

# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

# ATA DO PREGÃO PRESENCIAL № 023/ 2011, PROCESSO LICITATÓRIO № 067/2011-ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Aos 26/09/2011, a partir das 09h:00m, no sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinado, nomeados peloDecreto nº 1349/2011, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 000023/2011, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CORTINAS TIPO PERSIANAS ROLO MODELO VISION SCREEN 350 LINEAN, com critério de julgamento de menor preço . No horário definido no Edital, a Senhora Pregoeira deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, Efetuaram previamente seus cadastros à participação no certame a (s) seguinte (s) empresa (s):

## Participantes Presentes

# CPF/CNPJ

DERICO BERTE FILHO
ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP
PERSIANAS CRISDAN LTDA EPP
SCHARNOVEBER PERSIANAS LTDA EPP
C DIAS EPP

### 14.196.713/0001-87 00.991.023/0001-05 02.173.150/0001-22 04.820.375/0001-59 01.672.499/0001-46

Inicialmente a pregoeira solicitou aos licitantes que desligassem os celulares ou que o atendessem na antessala, e que no ato da sessão não poderia seu usado o telefone celular. Em seguida foi comunicada a empresa DERICO BERTE FILHO que após o cadastro no sistema do Município para a participação na licitação havia o mesmo acusado contra a empresa o débito no Município, descumprindo a clausula nº 4.4.7 e a clausula nº 5.6. do edital. Portanto aptas a participarem da próxima fase as empresa ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP, PERSIANAS CRISDAN LTDA EPP, SCHARNOVEBER PERSIANAS LTDA EPP, C DIAS EPP. A senhora Pregoeira Sra.FERNANDA CRISTINA ROSAem seguida informou aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, a senhora Pregoeira iniciou, imediatamente, a abertura dos envelopes de proposta de preços. As propostas foram submetidas à Equipe de Apoio, para avaliação do atendimento das especificações exigidas no (Anexo I do Edital), com base nas declarações e documentações apresentadas pelas licitantes. A senhora Pregoeira, com base na análise da equipe de apoio:

#### Equipe de Apoio

ISABELA RAICIK DUTRA POHL JACKSON ALVES DE ASSUNCAO

Emitiu seu juízo classificando as propostas. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela senhora Pregoeira, ficam as licitantes vencedoras responsáveis por entregarem produtos queatendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Para a etapa de lances foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados:

#### Representantes (Credenciados)

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DANIEL DOS SANTOS EDSON GOMES DA SILVA Tiveram a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas, conforme Termo de Lance e vencedores anexo aos autos, da qual chegaram aos devidos lances:

Itens	Vencedor	VIr Lance	VIr Negociado
1	SCHARNOVEBER PERSIANAS LTDA EPP	120,0000	0,0000

Encerrados os lances verbais para o presente certame, verificou-se as empresas vencedoras citadas abaixo:

VencedorVIr TotalSCHARNOVEBER PERSIANAS LTDA EPP24.000,0000

Em seguida, foi aberto o envelope de documentação da empresa ofertante do menor preco, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde se constatou que a referida empresa atende as exigências editalícias, sendo habilitadas para este Certame. Finalizada a etapa competitiva e habilitada à empresa ofertante do menor preço, a Senhora Pregoeira declarou a empresa supracitadavencedora deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que as empresas vencedoras deverão cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme item 15 do edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe. com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) - As propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; b) - As empresas vencedoras encontramse devidamente habilitadas quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. A Senhora Pregoeira adjudica o objeto da licitação às empresas vencedoras supra indicadas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 26/09/2011.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira Oficial

Equipe de Apoio

ISABELA RAICIK DUTRA POHL

JACKSON ALVES DE ASSUNCAO

Representantes (Credenciados)

ANTONIO CARLOS RIBEIRO

DANIEL DOS SANTOS

**EDSON GOMES DA SILVA**